MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

MENSAGEM Nº 171/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que requer autorização para abertura de **Credito Especial** no orçamento municipal, no valor de R$ 46.374,12 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos) referente aos pisos inerentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, advindos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Encaminhamos balancete financeiro por fonte de recurso, em anexo, referente ao exercício de 2013, demonstrado o valor do superávit financeiro.

Diante do exposto, esperamos que a matéria mereça deliberação favorável e unânime de Vossas Excelências, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
25-Ago-2014-16:50-00000-1/2

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 233/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 46.374,12 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência Social**	**46.374,12**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.200	**Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família**	**971,55**
2.245	**SUAS – PSB – Ações do PAIF (CRAS)**	**33.389,82**
2.248	**SUAS - PSE - Serviços de enfrentamento à Violência, ao abuso e a Exploração Sexual - Piso Fixo de Média Complexidade I**	**12.012,75**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 46.374,12 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0022	**Assistência Social**	
2.200	Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família	
3.3.90.30 – 841	Material de Consumo	971,55

08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.245	SUAS – PSB – Ações do PAIF (CRAS)	
3.3.90.30 – 808	Material de Consumo	28.047,45
3.3.90.39 – 808	Ouros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.342,37

2.248	SUAS - PSE - Serviços de enfrentamento à Violência, ao abuso e a Exploração Sexual - Piso Fixo de Média	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 32
Visto

	Complexidade I	
3.3.90.30 – 750	Material de Consumo	12.012,75

TOTAL	**46.374,12**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
750 - Conv. FNAS-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	**12.012,75**
808 - Convenio FMAS Piso Básico Fixo	**33.389,82**
841 - IGD SUAS	**971,55**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2013

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 841 - IGD SUAS

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	1.126,81		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.089,15	3.089,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.911,37	22.038,18			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	11.256,75	11.256,75
Totais		22.038,18	Totais		14.345,90
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	14.345,90		Contas a Pagar	13.374,35	
			Restos a Pagar	-	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		14.345,90			13.374,35
Saldo Anterior(Contábil)		23.358,11	Saldo Atual		32.021,94
Total		59.742,19	Total		59.742,19
Saldo Financeiro Anterior		23.358,11	Saldo Financeiro Atual		32.021,94
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2013

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 808 - Convenio FMAS Piso Básico Fixo

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	2.262,74		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.935,53	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.000,00	116.262,74	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.293,13	83.228,66
Totais		116.262,74	Totais		83.228,66
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	83.228,66		Contas a Pagar	49.838,84	
			Restos a Pagar	4.448,20	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		83.228,66			54.287,04
Saldo Anterior(Contábil)		14.757,78	Saldo Atual		76.733,48
Total		214.249,18	Total		214.249,18
Saldo Financeiro Anterior		14.757,78	Saldo Financeiro Atual		76.733,48
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun de Pato Branco Visto Fls

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2013

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 750 - Conv.FNAS-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	3.970,26		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.219,88	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.400,00	126.370,26	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.770,68	55.990,56
Totais		126.370,26	Totais		55.990,56
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	55.990,56		Contas a Pagar	43.977,81	
			Restos a Pagar	6.394,30	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		55.990,56			50.372,11
Saldo Anterior(Contábil)		49.896,37	Saldo Atual		125.894,52
Total		232.257,19	Total		232.257,19
Saldo Financeiro Anterior		49.896,37	Saldo Financeiro Atual		125.894,52
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 233/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 233/2014** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 46.374,12 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014 do Superávit Financeiro de 2013, das Fontes: 808 (Convenio FMAS Piso Básico Fixo), 841 (IGD SUAS) e 750 (Convênio FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade), na Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros nas ações do Fundo, referente aos pisos inerentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, advindos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

- **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.243.0022.2.200 - Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família
- 3.3.90.30 — Material de Consumo
- Fonte - 841

- 08.243.0022.2.245 - SUAS — PSB — Ações do PAIF (CRAS)
- 3.3.90.30 — Material de Consumo
- 3.3.90.39 — Outros Serv. de Terceiros — Pessoa Jurídica
- Fonte - 808

- 08.244.0022.2.248 - SUAS - PSE - Serviços de enfrentamento à Violência, ao abuso e a Exploração Sexual – Piso Fixo de Média Complexidade I
- 3.3.90.30 — Material de Consumo
- Fonte — 750

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	**3**	**90**	**30**	**00**	**00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

		manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 90 39 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa **não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- **a indicação de recursos.**

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do **superávit financeiro** apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

*"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*
*V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado pelo Executivo Municipal para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso,** relacionado às **Fontes 808 (Convenio FMAS Piso Básico Fixo), 841 (IGD SUAS) e 750 (Convênio FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade).**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2014, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que o regem e com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 28 de agosto de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 29-ago-2014-15:29-020676-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 233/2014

O Executivo Municipal através da Mensagem nº. 171/2014 propôs o Projeto de Lei nº. 233/2014, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** para alterar valor no Programa do PPA, alterar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 46.374,12 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos), o qual será utilizado com as despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros nas ações do Fundo, referente aos pisos inerentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, advindos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate á Fome (MDS).

O Projeto em epígrafe acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2014, do Superávit Financeiro de 2013, das Fontes 808 (Convênio FMAS Piso Básico Fixo), 841 (IGD SUAS) e 750 (Convênio FNAS – Piso Fixo de Média Complexidade), destinado às despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros nas ações do Fundo, referente aos pisos inerentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, advindos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Ressaltamos que, a Assessoria Contábil desta Casa de Leis exarou parecer favorável ao Projeto de Lei em questão, pois o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

Após análise deste Projeto pela Comissão de Orçamento e Finanças, e atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno desta Casa de Leis, exaramos **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 29 de agosto de 2014.

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Presidente da Comissão - Relator

Claudemir Zanco – PROS
Membro

Leunira Viganó Tesser - PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 233/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 46.374,12 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência Social**	**46.374,12**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.200	**Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família**	**971,55**
2.245	**SUAS – PSB – Ações do PAIF (CRAS)**	**33.389,82**
2.248	**SUAS - PSE - Serviços de enfrentamento à Violência, ao abuso e a Exploração Sexual - Piso Fixo de Média Complexidade I**	**12.012,75**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 46.374,12 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0022	**Assistência Social**	
2.200	Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família	
3.3.90.30 – 841	Material de Consumo	971,55

08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.245	SUAS – PSB – Ações do PAIF (CRAS)	
3.3.90.30 – 808	Material de Consumo	28.047,45
3.3.90.39 – 808	Ouros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.342,37

2.248	SUAS - PSE - Serviços de enfrentamento à Violência, ao abuso e a Exploração Sexual - Piso Fixo de Média Complexidade I	
3.3.90.30 – 750	Material de Consumo	12.012,75

TOTAL	**46.374,12**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
750 - Conv. FNAS-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	**12.012,75**
808 - Convenio FMAS Piso Básico Fixo	**33.389,82**
841 - IGD SUAS	**971,55**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 6 E 7 DE SETEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6173 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B11

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.398, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 46.374,12 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	46.374,12

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.200	Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família	971,55
2.245	SUAS – PSB – Ações do PAIF (CRAS)	33.389,82
2.248	SUAS - PSE - Serviços de enfrentamento à Violência, ao abuso e a Exploração Sexual - Piso Fixo de Média Complexidade I	12.012,75

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 46.374,12 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família	
3.3.90.30 – 841	Material de Consumo	971,55
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.245	SUAS – PSB – Ações do PAIF (CRAS)	
3.3.90.30 – 808	Material de Consumo	28.047,45
3.3.90.39 – 808	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.342,37
2.248	SUAS - PSE - Serviços de enfrentamento à Violência, ao abuso e a Exploração Sexual - Piso Fixo de Média Complexidade I	
3.3.90.30 – 750	Material de Consumo	12.012,75
	TOTAL	46.374,12

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
750 - Conv. FNAS-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	12.012,75
808 - Convenio FMAS Piso Básico Fixo	33.389,82
841 - IGD SUAS	971,55

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 4 de setembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.676, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 46.374,12 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.398, de 4 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	46.374,12

Art. 2º Fica criada ação da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.200	Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família	971,55
2.245	SUAS – PSB – Ações do PAIF (CRAS)	33.389,82
2.248	SUAS - PSE - Serviços de enfrentamento à Violência, ao abuso e a Exploração Sexual - Piso Fixo de Média Complexidade I	12.012,75

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 46.374,12 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família	
3.3.90.30 – 841	Material de Consumo	971,55
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.245	SUAS – PSB – Ações do PAIF (CRAS)	
3.3.90.30 – 808	Material de Consumo	28.047,45
3.3.90.39 – 808	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.342,37
2.248	SUAS - PSE - Serviços de enfrentamento à Violência, ao abuso e a Exploração Sexual - Piso Fixo de Média Complexidade I	
3.3.90.30 – 750	Material de Consumo	12.012,75
	TOTAL	46.374,12

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
750 - Conv. FNAS-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	12.012,75
808 - Convenio FMAS Piso Básico Fixo	33.389,82
841 - IGD SUAS	971,55

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 4 de setembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 08 de Setembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0678

Câmara Mun de Pato Branco Fls 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.398, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 46.374,12 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	46.374,12

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.200	Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família	971,55
2.245	SUAS – PSB – Ações do PAIF (CRAS)	33.389,82
2.248	SUAS–PSE–Serviços de enfrentamento à Violência, ao abuso e a Exploração Sexual–Piso Fixo de Média Complexidade I	12.012,75

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 46.374,12 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família	
3.3.90.30 – 841	Material de Consumo	971,55
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.245	SUAS – PSB – Ações do PAIF (CRAS)	
3.3.90.30 – 808	Material de Consumo	28.047,45
3.3.90.39 – 808	Ouros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.342,37
2.248	SUAS–PSE–Serviços de enfrentamento à Violência, ao abuso e a Exploração Sexual–Piso Fixo de Média Complexidade I	
3.3.90.30 – 750	Material de Consumo	12.012,75
TOTAL	46.374,12	

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
750–Conv. FNAS-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	12.012,75
808–Convenio FMAS Piso Básico Fixo	33.389,82
841–IGD SUAS	971,55

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ /_____
Edição: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS[
Publicado em _____ / _____ /_____
Edição: _____ Pág: "B" _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod112243

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15

Segunda-feira, 08 de Setembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0678

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.575, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 46.374,12 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.398, de 4 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	46.374,12

Art. 2º Fica criada ação da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.200	Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família	971,55
2.245	SUAS – PSB – Ações do PAIF (CRAS)	33.389,82
2.248	SUAS–PSE–Serviços de enfrentamento à Violência, ao abuso e a Exploração Sexual–Piso Fixo de Média Complexidade I	12.012,75

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 46.374,12 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família	
3.3.90.30 – 841	Material de Consumo	971,55
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.245	SUAS – PSB – Ações do PAIF (CRAS)	
3.3.90.30 – 808	Material de Consumo	28.047,45
3.3.90.39 – 808	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.342,37
2.248	SUAS–PSE–Serviços de enfrentamento à Violência, ao abuso e a Exploração Sexual–Piso Fixo de Média Complexidade I	
3.3.90.30 – 750	Material de Consumo	12.012,75
TOTAL	46.374,12	

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
750–Conv. FNAS-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	12.012,75
808–Convenio FMAS Piso Básico Fixo	33.389,82
841–IGD SUAS	971,55

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PUBLICADO EM _____ / _____ /_____
EDIÇÃO: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS[
PUBLICADO EM _____ / _____ /_____
EDIÇÃO: _____ PÁG: "B" _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod112244

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16

PROJETO DE LEI Nº 233/2014

MENSAGEM Nº: 171/2014

RECEBIDA EM: 25 de agosto de 2014

SÚMULA: - Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 46.374,12 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos) e dá outras providências. (referente aos pisos inerentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, advindos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 25/08/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 28/08/2014
Relator: Geraldo Edel de Oliveira – PV.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 01/09/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 03/09/2014 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Ausente: Raffael Cantu – PCdoB.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 423, de 4 de setembro de 2014.

Lei nº 4398, de 4 de setembro de 2014 – Decreto nº 7575, de 4 de setembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6173, de 6 e 7 de setembro de 2014, p. B11; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 678, de 8 de setembro de 2014.